



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1803/95

"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o Biênio de 1996 a 1997"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia, para o biênio de 1996 a 1997, elaborado na forma dos atos complementares nº. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, os investimentos em R\$ 26.712.300,00 ( vinte e seis milhões, setecentos e doze mil e trezentos reais ).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o biênio de 1996 a 1997, são os constantes das leis Orçamentárias anuais.

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados.

Exercício de 1996 .....	R\$ 12.714.300,00
Exercício de 1997.....	R\$ 13.998.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.712.300,00

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo serem reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1996 a 1997, podem ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios, e na forma prevista nos Artigos 5º, 6º, e 28º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 29 de dezembro de 1995.

JOAQUIM LEONARDO  
CHEFE DE GABINETE

WILSON DE SOUSA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Santa Luzia**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Tradição e Progresso